

PORTARIA Nº 1293/2018

Determina o ressarcimento e aplica a penalidade de advertência a servidor municipal.

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA, no exercício do cargo de Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Sindicância Disciplinar nº 012/2018, instaurada pela Portaria nº 1151/2018, e de acordo com o relatório final da comissão processante designada pelo Decreto nº 528/2018, determina a aplicação da penalidade de advertência, ao servidor municipal Robledo Scorsatto, matrícula nº 739, com fulcro no art. 138, inciso I, da Lei Municipal nº 2.248/2006, bem como, o ressarcimento ao erário municipal no valor de R\$ 104,13 (cento e quatro reais e treze centavos), a ser recolhido com guia de código de barras, diretamente na tesouraria do Município ou em qualquer conveniado para tanto, sob pena de lançamento em dívida ativa, pela multa de trânsito recebida no dia 28/07/2017, com o veículo de placas IXA 1774.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serafina Corrêa, 28 de novembro de 2018.

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se
Serafina Corrêa, 28-11-2018

Gertrudes Pelissaro Dos Santos
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Serafina Corrêa, no período de 28-11-2018 a 12-12-2018

Publicado no site www.serafinacorrea.rs.gov.br a partir de 28-11-2018

Redigido por: Camila Piccin